

*Fabris Degalini
(sem efeito)
Presidente*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Proj. de Lei nº 273/78

Concede Isenção de Impostos e Taxas
e dá outras Providências.

*Concordamos
Com o projeto
24/11/78
Belmiro Trecco
Concor damos
Com o projeto
24/11/78
Wilson Pedrinho
Lippe*

Tranquilo Zanetti, Prefeito Municipal
de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal /
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido a isenção de
Impostos e Taxas Municipais, pelo prazo de 05 (cinco)
anos a Firma Dagnese Industria Comércio e Representa-
ções Ltda.

Art. 2º - Fica, outrossim, concedido
isenção de pagamento dos serviços de máquinas necessá-
rios para a terraplanagem para a instalação da indústria

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.-

Gabinte do Prefeito Municipal de
Nova Bassano RS, 27 de novembro de 1978

Tranquilo Zanetti
Prefeito Municipal

*Aprovado por
 unanimidade
Com 24/11/78
Presidente
Pedro S. Aguiar
Secretario*